



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

PORTRARIA Nº 187/2025.

Dispõe sobre os critérios para o protocolo de matérias no âmbito da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes e procedimentos administrativos que assegurem a adequada tramitação e análise das matérias legislativas protocoladas nesta Casa;

CONSIDERANDO a importância de garantir a organização dos trabalhos legislativos e o cumprimento de prazos para inclusão de matérias na pauta das sessões ordinárias,

RESOLVE:

Art. 1º O protocolo de matérias no âmbito da Câmara Municipal de Amontada observará os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Para o protocolo de Projetos de Lei que tenham por objeto a denominação de logradouros públicos, o Vereador proponente deverá, preliminarmente, dirigir-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de:

I – solicitar o croqui e as informações de localização referentes ao logradouro público a ser denominado;

II – obter a confirmação de conformidade do trecho com o Plano Diretor do Município; e

III – verificar se já existe logradouro público registrado com a mesma denominação, de modo a evitar duplicidade.

Art. 3º O protocolo de demais matérias legislativas obedecerá ao seguinte critério:

I – para que a matéria seja incluída na pauta da sessão da mesma semana, o protocolo deverá ser efetuado até a quarta-feira, às 12h (meio-dia);

II – as matérias protocoladas após esse prazo serão incluídas na pauta da semana subsequente.

Art. 4º Os prazos e procedimentos fixados nesta Portaria aplicam-se a todos os Vereadores, órgãos e setores administrativos da Câmara Municipal de Amontada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 16 de setembro de 2025.


MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Presidente